

## **LEI nº 2.012/2.002**

Autoriza a doação de terrenos a pessoas e famílias carentes.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de terrenos a pessoas e famílias carentes, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Habitação.

Parágrafo Único – Os terrenos a que se refere este artigo também poderão ser adquiridos pelas pessoas e famílias carentes, mediante pagamento de mensalidade simbólica, a critério da Administração Pública Municipal e do Conselho Municipal de Habitação.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo junto à Caixa Econômica Federal, visando o financiamento para construção da casa popular pelas pessoas e famílias carentes.

Artigo 3º - A autorização a que se refere o artigo anterior, sempre que necessário, pode abranger outras instituições bancárias e financeiras, bem como, demais órgãos públicos ou privados nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares e regulamentares que forem necessárias.

Artigo 5º - Os terrenos a que se refere esta Lei, são terrenos de propriedade do Município localizados no Jardim Aeroporto.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 12 de novembro de 2.002.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**